



LEI Nº 1487, DE 14 DE JANEIRO DE 1992.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1420, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1420, de 13 de março de 1990, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Artigo 1º - (...)

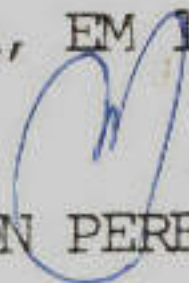
§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - A eficácia do dispositivo contido no § 2º desta Lei, que prevê a reversão, cessará tão logo seja formalizado o contrato de empréstimo para produção das unidades habitacionais."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE JANEIRO DE 1992.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 14 de janeiro de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO